Anexo do Of. nº 160/92-G.P.
S. Vicente 27/10/92

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 126-A

Projeto de Lei nº 65/92,
do Vereador Geraldo Volpe.

Institui no Município a "Semana de Prevenção às Deficiências", a ser comemorada, anualmente, de 21 a 28 de agosto e dá outras providências.

Processo nº 13917/92

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município a "Semana de Prevenção às Deficiências", a ser comemorada, anualmente, no período de 21 a 28 de agosto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade, em 22 de outubro de 1992.

Engº. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

LBS

PROC. 108/92